

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 583, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Manaus.

Art. 1.º Esta Lei visa assegurar às mulheres mastectomizadas no âmbito do município de Manaus, a assistência psicológica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando à prevenção e à redução das sequelas decorrentes do processo cirúrgico de retirada parcial ou total das mamas

Parágrafo único. O direito previsto no **caput** deste artigo, aplica-se a todas as mulheres que receberem laudo médico para cirurgia de mastectomia em Unidade Pública de Saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2.º A assistência psicológica de que trata esta Lei será realizada de acordo com a avaliação clínica de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde especializados que as acompanham definir qual a técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4.º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de agosto de 2024.

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

Ver.ª YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES
1.ª Vice-Presidente

Ver. EVERTON ASSIS DOS SANTOS
2.º Vice-Presidente

Ver. LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3.º Vice-Presidente

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
Secretário-Geral

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
1.ª Secretária

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
2.º Secretário

Ver. IVO SANTOS DA SILVA NETO
3.º Secretário

Ver. ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL
Corregedor

Ver. FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 77903777001507D9 .

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo n.º 2024.10000.10718.0.002875.

PRAZO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2024.

VALOR: O valor global é de R\$ 739.851,30 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01101 - Câmara Municipal de Manaus - 01.122.0122.2181.0000 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM - 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 33904094 - Serviço de desenvolvimento, Manutenção e conservação de equipamentos e softwares de TIC.

SIGNATÁRIOS: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, pela CMM e o Sr. FABIANO CARVALHO, pela empresa IKHON GESTAO CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 05 de agosto de 2024.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

DICAS DE SAÚDE



Fonte: Bem Estar